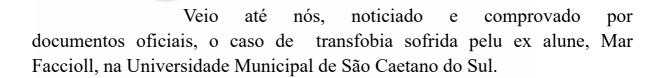


Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,



Mar terminou o 5.º semestre de psicologia em dezembro de 2020, e vinha sofrendo transfobia institucional desde que solicitou, pela primeira vez, o uso de nome social na universidade em agosto de 2019.

Mar teve sua solicitação negada e devolvida com o decreto federal 8.727/16, grifado no trecho em que dispõe sobre o uso de nome social relacionado a identidade de gênero, dando a entender

1445/2021 Página 1 de 4



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

que Mar não se reconhecia enquanto pessoa trans. Tal ato vai contra o próprio decreto 8.727 e se enquadra na lei estadual de racismo 10.948/2001. Após entrega de uma carta solicitando a alteração no sistema e citando diversos decretos e leis, Mar conseguiu que seu nome fosse alterado, porém, alteraram somente o prenome, sendo que Mar não é uma pessoa retificada e que seu nome social é somente "Mar Facciolla".

Em outubro de 2020, Mar sofreu novamente com o processo de transfobia quando solicitou uma declaração de matrícula que veio com seu nome errado, constando todos os sobrenomes civis de Mar, em vez de somente "Mar Facciolla" como é seu nome social, constando em sua carteira de identidade. Assim que pediu para que alterassem a declaração, obteve a resposta de que não seria possível emitir a declaração com seu nome social. Em seguida, teve seu nome alterado sem sua autorização prévia em todos os sistemas da universidade, expondo seu nome civil e ferindo a lei supracitada.

É importante ressaltar que Mar estava em uma posição de cliente, pagando mensalidades em dia, como qualquer outra pessoa estudante na universidade.

Imprescindível dizer que somente 0.02% pessoas trans estão nas Universidades e que é justamente por condutas cisheteroterroristas, como esta, que se dá parte do afastamento da comunidade transvestigênere Academia, à entre outras questões socioeconômicas e sociais. Vale também lembrar que o Brasil é o país que mais mata pessoas trans no mundo, e esse tipo de violência estrutural é um reforço sutil, diário e contínuo de que não há espaço para pessoas transvestigêneres no ambiente acadêmico.

1445/2021 Página 2 de 4



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nossa indignação com a USCS é imensa por infringir o direito de Mar ao uso de nome social, conforme o decreto federal 8.727/16. Além da exposição sem consentimento de seu nome civil. Esta conduta reforça os estigmas das pessoas transvestigêneres, e demonstra como a transfobia é cotidiana e sistematicamente organizada, contribuindo para a exclusão de pessoas transvestigêneres dos espaços de educação, ao contrário do que se entende ser o lugar da academia: lugar democrático, crítico e ético, que contemple as multiplicidades de ser.

Vale lembrar que a USCS foi oficiada pelo Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e da Igualdade Racial (NUDDIR) da Defensoria Pública de São Paulo e também está sendo judicializada.

Como se não bastasse, tais fatos demonstram que a USCS está em profundo desacordo com a sua função de ser o antro da juventude enquanto universidade. É inaceitável que justificativas baseadas em leis e decretos antigos, comprovando a desatualização da instituição, sirvam como justificativa para o preconceito que mata pessoas trans diariamente em nosso país. Leis e decretos mudam e evoluem o tempo todo, coisa que a Universidade deveria não só acompanhar mas ser precursora dessa evolução.

Uma Universidade, tal como a USCS, deveria ser o centro de referência da força, independência e evolução social/científica consagradas por seus jovens estudantes. Coisa que, com casos de transfobia como esse, certamente ela não está cumprindo. Essa causa é parte constitutiva de nosso mandato por ter relação direta com a juventude e com as lutas por diversidade na

1445/2021 Página 3 de 4



Câmara Municipal de Pão Caetano do Sul

cidade.

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne fazer constar em Ata e nos Anais de nossos trabalhos legislativos, **MOÇÃO DE REPÚDIO** à atitude transfóbica da USCS em face de Mar Faccioll. Dê-se ciência deste ato ao Reitor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), Senhor Leandro Campi Prearo, à Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS), R. Santo Antônio, 50 - Centro, São Caetano do Sul - SP, 09521-160.

Plenário dos Autonomistas, 23 de março de 2021.

BRUNA CHAMAS BIONDI (MULHERES POR + DIREITOS) VEREADORA

1445/2021 Página 4 de 4